



PASSO A PASSO SOBRE COMO CONTRATAR **ESTAGIÁRIOS**

Tire suas dúvidas sobre
o **Programa de Estágio**



1. Sobre o Programa de Estágio	03
2. Como funciona o Programa?	05
• Lei do Estágio	06
• Estágio obrigatório, não-obrigatório e voluntário.	08
• Supervisores	09
3. O que faz o estagiário?	10
4. Onde o estagiário pode trabalhar?	11
• Estágio pode ser <i>home office</i> ?	14
• Estagiários podem fazer hora extra?	14
5. Definindo a rotina do estagiário	15
• Termo de Compromisso de Estágio	16
6. Contratando de forma simples	17
7. Benefícios, salário e direitos do estagiário	18
8. Finalização do estágio	20
9. Encerramento	21

SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO

“O estágio foi essencial para mim, já que a inserção no mundo do trabalho desde cedo me ajudou a desenvolver soft e hard skills em situações reais, que pude aprimorar ainda mais ao longo do ensino superior”

**Ricardo Raczynski, 23 anos
ex-estagiário CIEE/PR**

Aliar a prática à teoria da sala de aula é o princípio dos estágios, opção considerada porta de entrada para milhares de estudantes do ensino Médio, Superior, Técnico e da Pós-graduação. É nesse momento que é possível experimentar profissões, aprender habilidades e inovar sem medo: toda a jornada do estagiário é acompanhada e orientada por profissionais ativos no mundo do trabalho, junto do apoio ofertado pela instituição de ensino.



Ricardo foi um entre os mais de 30 mil estagiários que já passaram pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR). Após o primeiro contato com o mundo do trabalho por meio do Programa Aprendiz, foi a partir do estágio que pode se desenvolver e ser efetivado em uma empresa de tecnologia, ainda no primeiro ano do curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Não apenas pela oportunidade de efetivação, o estágio é um verdadeiro “baú do tesouro” para os estudantes e para as empresas.

SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Regulamentada pela Lei do Estágio, essa capacitação é focada no início da carreira profissional de pessoas a partir dos 16 anos. Seja para incentivar novos talentos ou para prepará-los para novas posições, **as empresas que aderem aos Programas de Estágio só têm a ganhar e, por isso, detalhamos o passo a passo de como aderir a esse movimento.**



COMO FUNCIONA O PROGRAMA?

O programa, regulamentado pela Lei número 11.788, de 25 de setembro de 2008, é uma oportunidade de inserir estudantes na realidade do mundo do trabalho, promovendo na prática o desenvolvimento do que se é trabalhado em sala de aula. Segundo a Lei, o estágio é um “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo”, isto é, um momento de contato direto com os desafios reais dos setores, feito com acompanhamento profissional e educacional.

Para isso, é preciso que o futuro estagiário **esteja estudando**, matriculado e frequentando uma instituição de ensino regulamentada pelo MEC, seja em nível médio,

técnico, tecnólogo e superior, ou nos anos finais do ensino fundamental se na modalidade de educação de jovens e adultos, já que o programa de estágio deve estar previsto no projeto político pedagógico dos cursos. Outro critério para a participação no programa é ter **mais de 16 anos**.





LEI DO ESTÁGIO

Além desses detalhes, a Lei do Estágio regulamenta a principal diferença entre o estágio e regimes de trabalho:

O programa não pode gerar nenhum tipo de vínculo empregatício. Como é uma prática educativa, supervisionada e que está prevista no conteúdo dos cursos, o estagiário não deve ter responsabilidades e deveres exigidos por profissionais contratados. Dessa forma, não há contrato baseado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mas sim um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado pela empresa, pelo estagiário e pela instituição de ensino.

Esse termo de compromisso é o que define os direitos e deveres na concessão do estágio. Abaixo, estão alguns dos tópicos garantidos:

- Manter frequência na instituição de ensino;
Compatibilidade das atividades com a área de estudo do estagiário;
- Fornecimento, por parte da empresa, do ambiente e estrutura para a realização do trabalho, avaliados pela instituição de ensino;
- Envio semestral de relatório de atividades à instituição de ensino, feito pela empresa com visto do estagiário;
- Definição do tempo de duração do estágio, não podendo ultrapassar dois anos (exceto para estagiários PcD, que não possuem limite de tempo estagiado);



LEI DO ESTÁGIO

- Definição da carga horária, podendo ter duração de até 6 horas diárias ou, em casos onde o estágio toma tempo da grade curricular e não é realizado como atividade de contraturno, o estágio pode durar até 8 horas;

Em alguns cursos na área da saúde, como medicina por exemplo, os estágios podem ocorrer em laboratórios e hospitais, com as horas da prática já previstas em parte da grade semanal, por exemplo, chegando a 8 horas. Na maioria dos cursos, é mais comum a presença do estágio entre 4 e 6 horas.

- Concedimento da bolsa-auxílio, auxílio-transporte e outros benefícios, com recomendação para que não sejam descontados do valor da bolsa ou previamente acordados no termo de compromisso;
- Oferta de seguro para acidentes, dentro e fora do local de trabalho, e reembolso de despesas médicas de acordo com o termo de compromisso entre empresa e o estudante;
- Após um ano de trabalho, o estagiário tem direito a 30 dias de férias remuneradas, em casos em que há a concessão da bolsa-auxílio.



IMPORTANTE

Sobre a bolsa-auxílio, a Lei do Estágio regulamenta a exigência ou não da oferta ao estudante, com base na modalidade do estágio: **obrigatório e não-obrigatório**.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NÃO-OBRIGATÓRIO E VOLUNTÁRIO

A remuneração do estagiário é um ponto muito importante para o auxílio na manutenção dos estudos, seja na frequência escolar e no bem-estar durante o seu desenvolvimento profissional. Dependendo do modelo de estágio, a bolsa é obrigatória ou não, definida de acordo com o propósito da modalidade.

Os **estágios obrigatórios** são momentos pré-definidos na grade curricular do estudante e precisam ser realizadas para se conquistar o diploma.

Já os **estágios não-obrigatórios** são as oportunidades buscadas pelo próprio estudante, para compor a ementa pré-definida. Neles, as empresas **devem oferecer bolsa-auxílio**, bem como auxílio-transporte e, caso seja possível, outros benefícios. Como o estágio não deve ter vínculo empregatício, **todos os benefícios devem ser disponibilizados com ou sem descontos, previamente acordado com o estudante e detalhado no termo de compromisso**.

Em ONGs e outras instituições sem fins lucrativos, o **estágio voluntário** aparece como uma forma de gerar experiência e compor o currículo dos estudantes. Por não ter geração de renda e funcionar apenas por meio de voluntariado, essa modalidade é interessante para agregar interesse das empresas sobre as vivências prévias do estudante. Por mais que seja conhecido como estágio, esse modelo de **voluntariado não gera termo de compromisso**, sendo **contabilizado como horas complementares** pela instituição de ensino.

O CIEE/PR é referência na oferta de **estágios não-obrigatórios**, disponibilizados para um banco de talentos de mais de 140 mil estudantes e mais de 2,4 mil instituições de ensino cadastrados.

Todo o processo de contratação, fornecimento do seguro de acidentes e demais **burocracias são solucionadas pelo CIEE/PR.**

Supervisores: Para que o estudante possa desempenhar a função de estagiário, a empresa e a instituição de ensino devem fornecer supervisores responsáveis pelo acompanhamento do estudante. Dessa forma, durante todo o período de estágio, um professor será responsável pela avaliação e suporte, bem como a empresa designará um colaborador com formação ou experiência na área de atuação do estagiário para acompanhá-lo.

Para as empresas: o colaborador escolhido pode supervisionar **até 10 estagiários simultaneamente**, desde que todos estejam trabalhando em áreas semelhantes à de formação do supervisor.

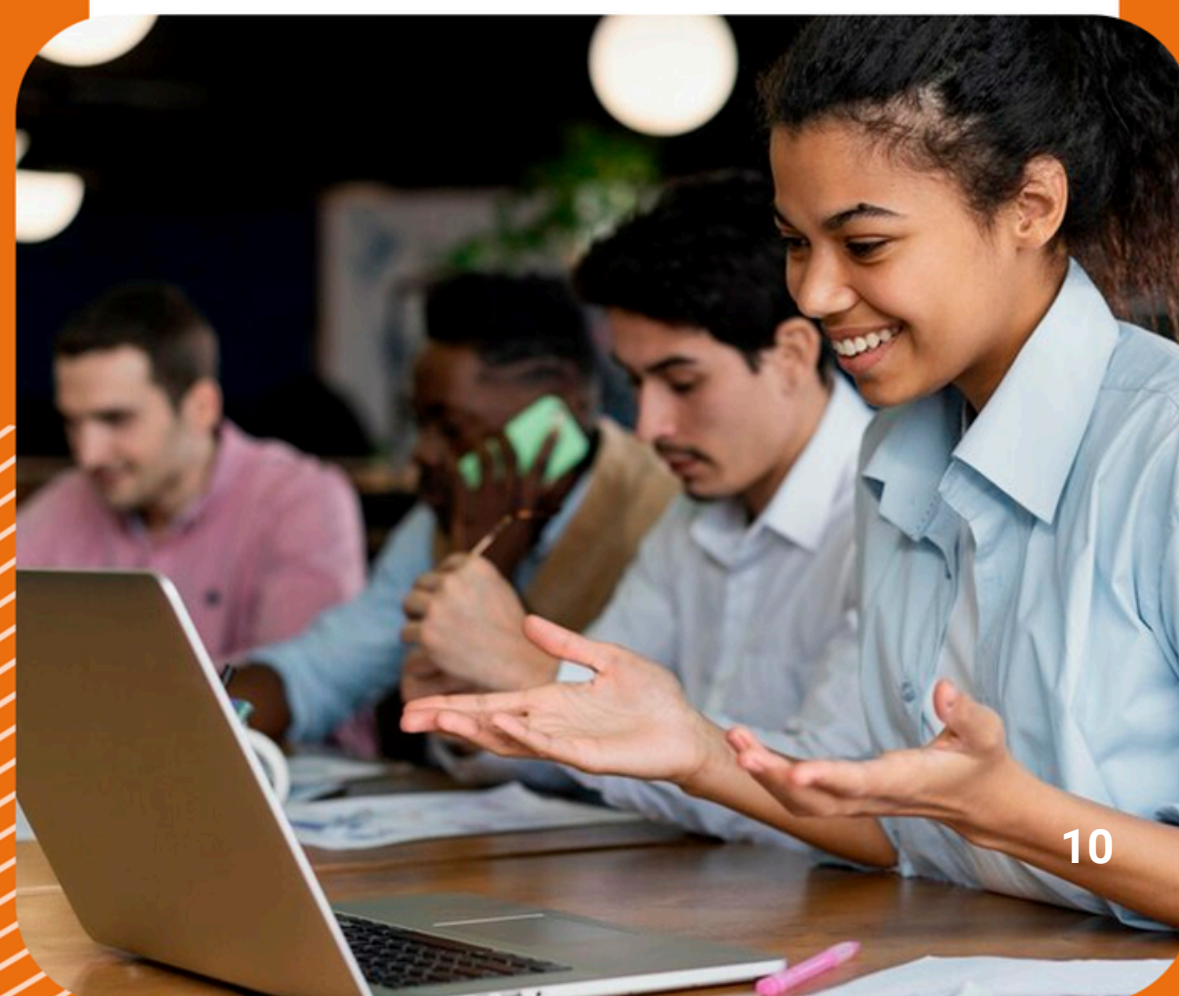
O QUE FAZ O ESTAGIÁRIO?

Na estrutura organizacional, o estagiário desempenha **atividades de apoio**, auxiliando um supervisor nas demandas que estejam correlatas às funções estudadas. Por mais que muitas das atribuições ao estagiário sejam operacionais, isso **não impede de incluí-lo em tarefas mais complexas** e em momentos de decisões estratégicas, uma vez que o objetivo do estudante é justamente aprender com as situações reais, **desde que tenha suporte constante dos supervisores**. Dessa forma, é preciso que o **estágio seja supervisionado**.

”

“É no estágio que eu realmente vivo a prática e, assim, inicio minha carreira. É um momento que tenho responsabilidades, mas também tenho muito apoio da equipe e da minha supervisão. Vejo que meu trabalho é valorizado e, com feedbacks e as novas demandas que venho recebendo, percebo o quanto cresci e venho me equiparando com o que o mundo do trabalho pede.”

Sabrina Uchôa, 24 anos, estudante de design e estagiária no CIEE/PR





ONDE O ESTAGIÁRIO PODE TRABALHAR?

O trabalho do estagiário deve ser compatível com o seu plano pedagógico, ou seja, deve estar no setor que ele desempenhará papel assim que se formar. Para isso, **a empresa é responsável por ceder o local de trabalho**, bem como equipamentos necessários para que o estágio seja realizado. O espaço deve seguir normas de saúde e segurança no trabalho e, antes da contratação, precisa ser vistoriado pela instituição de ensino para garantir a qualidade no ambiente ao qual o estudante fará parte.

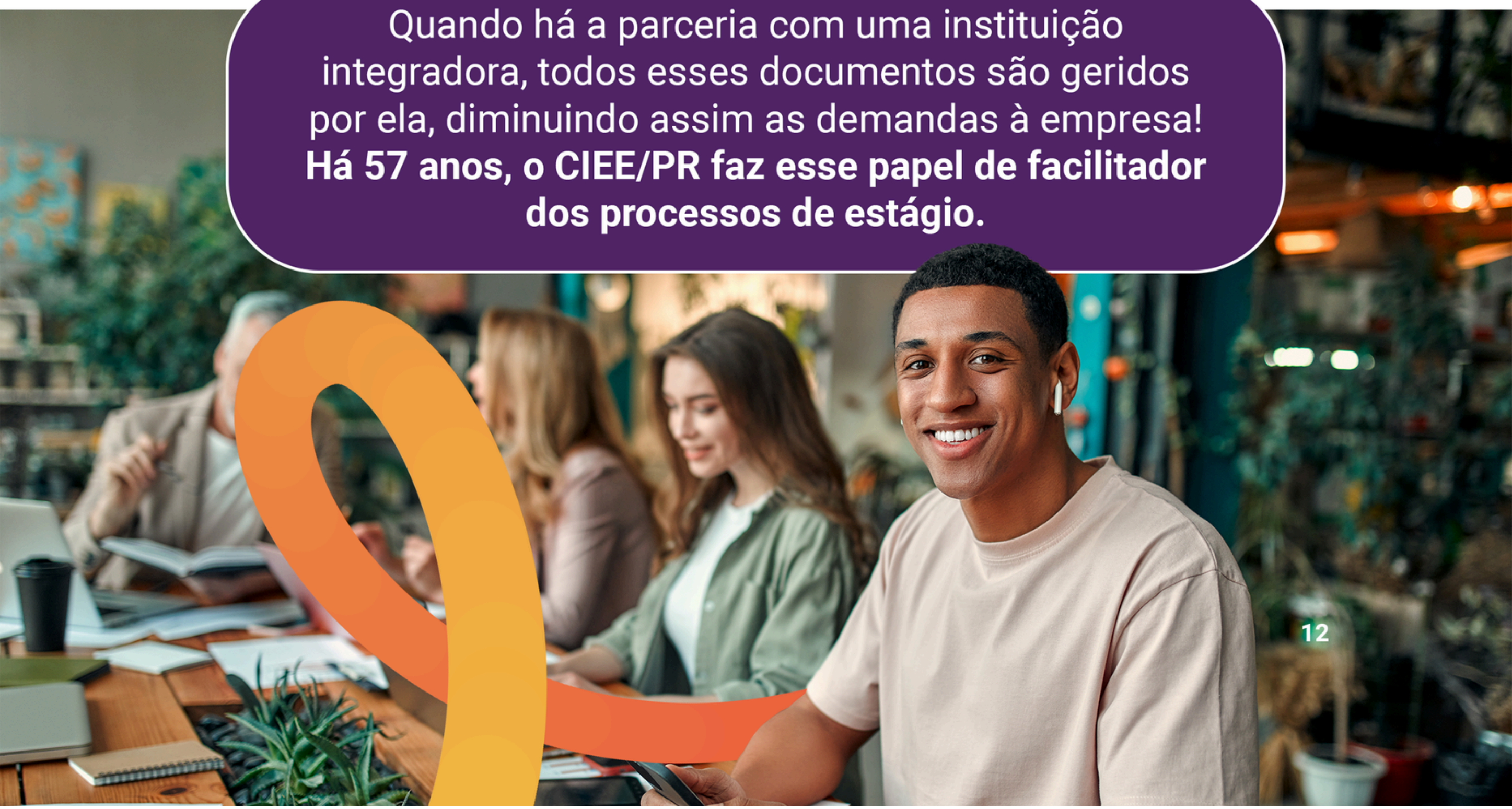
Por isso, podem contratar estagiários: pessoas jurídicas, órgãos públicos e profissionais liberais de nível superior, que estejam cadastrados em conselhos.
Lembrando: **mesmo que seja pessoa jurídica**, o estágio só será **permitido se as atividades forem compatíveis** com o curso do estagiário.



Para que o estágio possa valer, é preciso ter alguns documentos que comprovem a conformidade com a Lei do Estágio. **Abaixo está a lista:**

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela empresa concedente, pela instituição de ensino e pelo estudante ou seu representante ou assistente legal;
- ✓ Certificado de seguro de acidentes pessoais;
- ✓ Comprovação da regularidade da situação escolar do estudante;
- ✓ Comprovante de pagamento da bolsa ou equivalente e do auxílio-transporte, quando se aplicar;
- ✓ Verificação da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Quando há a parceria com uma instituição integradora, todos esses documentos são geridos por ela, diminuindo assim as demandas à empresa! **Há 57 anos, o CIEE/PR faz esse papel de facilitador dos processos de estágio.**



As **empresas** têm um **limite de estagiários** que estejam cursando o **ensino médio e anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos** que podem ser contratados, seguindo a seguinte proporção:

1 (um) a 5 (cinco) empregados	1 (um) estagiário;
6 (seis) a 10 (dez) empregados	até 2 (dois) estagiários;
11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados	até 5 (cinco) estagiários;
25 (vinte e cinco) empregados	até 20% de estagiários.

Quando o cálculo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro superior.

Exemplo: 1,23 será 2.

No caso de estagiários de ensino superior, *não há limitações.*



ESTAGIÁRIO PODE FAZER HOME OFFICE?

Sim, o estagiário pode trabalhar em formato híbrido ou à distância, **desde que obtenha suporte da empresa** sobre a estrutura utilizada para o trabalho e mantenha a supervisão do orientador da empresa e do professor.

Nesse formato, também é **obrigatório o envio do relatório semestral de atividades**. Essa opção também deve estar em conformidade com a cultura e política empresarial.

ESTAGIÁRIO PODE FAZER HORA EXTRA?

O estagiário não pode realizar hora extra.

Fica vedado também a construção de banco de horas, uma vez que as duas práticas geram vínculo empregatício.

DEFININDO A ROTINA DO ESTAGIÁRIO



A rotina do estagiário **deve ser planejada conforme as demandas da empresa e do estudante**, tendo em vista que o desempenho educacional é prioridade. Dessa forma, as atividades devem **agregar ao conhecimento, imergindo o estagiário em demandas reais da área**, mas que não sejam tão complexas quanto as de um profissional já qualificado.

Para além da definição de tarefas, o estagiário tem direito a algumas situações especiais. **Em caso de semana de provas** ou avaliações de qualquer tipo realizadas pela instituição de ensino, **o estagiário pode reduzir a carga horária pela**

metade, a fim de estudar e se dedicar ao compromisso. Outra questão que pode ser pré-definida com o contratante é **o tempo de descanso durante o expediente**, ou seja, a pausa é inclusa ao tempo estagiado por dia, a ser acordado no Termo de Compromisso de Estágio. O tempo de pausa geralmente é concedido em jornadas de 6 horas de estágio diárias, e, em geral, dura 15 minutos.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

No objetivo de facilitar o entendimento e documentar as atividades, todas as situações previstas na rotina do estagiário devem estar registradas no Termo de Compromisso.



Quer conferir se os seus contratos estão corretos? Baixe nossa checklist para impressão aqui!



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Além do termo de compromisso, semestralmente o estudante precisa desenvolver um relatório de avaliação do estágio com visto da instituição de ensino e da empresa ao qual está trabalhando. Este relatório **deve conter quais atividades são desenvolvidas na rotina do estagiário**, bem como a avaliação do supervisor da empresa sobre o desempenho do estudante.

CONTRATANDO DE FORMA SIMPLES

Para evitar grandes e longos processos de adequação à lei, às normas das instituições de ensino e outras burocracias que podem surgir no processo de contratação de estagiários, instituições de integração são soluções para facilitar a esses processos. É por meio dessas instituições que estudantes e empresas **encontram as melhores oportunidades de conexão sem se preocupar com burocracias** que podem surgir caso optem por realizar a contratação sem apoio especialista.

Contratando pelo CIEE/PR, as empresas têm benefícios como:

- Orçamento e contratação em **plataforma on-line**;
- Acompanhamento do estagiário pelo **Sistema de Gestão On-line**;
- Garantia do **seguro de acidentes** pelo CIEE/PR;
 - **Reembolso** de despesas médicas;
 - Gestão de pagamentos **automatizada**;
- **Banco de talentos** com mais de 140 mil estudantes;
 - **Trilha do Conhecimento** aos candidatos;
 - Burocracias são **resolvidas pelo CIEE/PR**.



BENEFÍCIOS, BOLSA-AUXÍLIO E DIREITOS DO **ESTAGIÁRIO**

Por mais que não seja vinculado à empresa como os demais colaboradores, o estagiário tem alguns direitos garantidos.

O **auxílio-transporte**, nos casos de estágio não-obrigatório, **é fornecido pela empresa sem descontar** do valor da bolsa-auxílio, por exemplo. Caso a empresa opte por fornecer outros benefícios, como vale alimentação ou refeição, plano de saúde, plano odontológico e outros, o recomendado é não descontar o valor da bolsa, uma vez que não deve gerar vínculo empregatício e o **valor do estágio não é um salário**: é um auxílio ao estudante, para que possa estudar e trabalhar simultaneamente. Caso seja descontado, deverá ser acordado previamente e registrado no termo de compromisso. Em casos de falta não justificada, a empresa pode descontar o dia não trabalhado da bolsa.

Ainda sobre a bolsa-auxílio, é de responsabilidade da empresa definir o dia do pagamento e realizar a transferência. Quando há o apoio de uma instituição de integração, apenas o repasse será feito ao estagiário, cabendo à empresa o cumprimento do prazo de pagamento.



BENEFÍCIOS, BOLSA-AUXÍLIO E DIREITOS DO **ESTAGIÁRIO**

O estagiário **também tem direito a férias remuneradas.** Ao completar um ano, o estudante tem direito ao recesso de 30 dias e, caso não tenha completado 12 meses de contrato, o recesso será proporcional aos dias trabalhados. Como não há vínculo de trabalho, é **possível determinar quando será concedido o recesso de acordo com as políticas da empresa.**

Sobre INSS, Imposto de Renda e outros, não é de responsabilidade da empresa recolher os valores, uma vez que o estagiário não é contratado sobre regime CLT. Caso o estagiário queira contribuir com a Previdência Social, ele pode se inscrever voluntariamente como segurado facultativo.



FINALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Quando o prazo firmado pelo Termo de Compromisso de Estágio acaba, é possível renovar o contrato com o estagiário, desde que não ultrapasse dois anos na mesma empresa e que, caso o estudante esteja no último ano, não ultrapasse o período de estudo (ou seja, que ele continue estagiando após a conclusão do curso). **Ao que o estágio acaba**, seja pelo término do contrato ou até mesmo por rescisões, as empresas podem **efetivar** os estagiários, desde que sigam as orientações abaixo.

Para finalizar um contrato, o estagiário deve visar todos os relatórios de estágio que precisavam ser produzidos no tempo que ele esteve na empresa, bem como a empresa preencher esses relatórios e enviar à instituição de ensino ou ao agente integrador. Em casos em que há a rescisão antecipada do contrato, ou seja, há um pedido de encerramento por parte da

empresa, do próprio estagiário ou da instituição de ensino, é necessário preencher o termo de realização do estágio, com um resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Como não há vínculo empregatício, o processo de rescisão é mais simples que de outros colaboradores. **Não é obrigatório o cumprimento de aviso prévio**, então o desligamento pode ser imediato ou acordado, pensando no período de preparo do estudante para novas oportunidades. Outra questão é que a empresa não precisa dar justificativas complexas como exigidas do regime CLT, porém a **transparência é sempre o melhor caminho** para resolver conflitos e promover o incentivo do jovem ao mundo do trabalho.

É de direito do estudante receber a bolsa-auxílio proporcional aos dias trabalhados, bem como férias remuneradas proporcionais.

ENCERRAMENTO

É pelo estágio que o estudante descobre as possibilidades e começa a definir qual caminho seguir em sua carreira. Conhecendo pessoas, culturas organizacionais, tarefas, estratégias e desvendando problemas reais, **milhares de estudantes se transformaram por meio das conexões que o Programa de Estágio** oferece – muitos deles alcançando novas posições, sendo efetivados e promovidos nas empresas onde começaram.

E o caminho para se conquistar experiência não deve ser complicado. Por isso, o **CIEE/PR** alcança milhares de estudantes paranaenses que buscam na educação e no trabalho a oportunidade da transformação das suas vidas. E, para isso, a instituição conecta esse público **às empresas e órgãos públicos que possuem a visão do futuro:** que instiga a educação, a inovação e o espírito cidadão.

**Vamos incentivar a educação e o trabalho?
Venha para o CIEE/PR!**

www.cieepr.org.br



**TRANSFORME
O FUTURO COM
O CIEE/PR!**



**Converse com um de nossos
especialistas sobre soluções
personalizadas para sua empresa.**

**Curitiba e Região Metropolitana: (41) 3313-4300
Demais cidades do Paraná: 0800 300 4300**

Cadastre-se já em nosso site:

www.cieepr.org.br